

**APRE. JADO**

Em 02/09/24

**DISCUTIDO**

Em 09/09/24



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

Lançamento de 09/09/24

ANOTE-SE

EM 09 DE SETEMBRO DE 2024

  
PRESIDENTE:

*Zorecer CCJ favorável* PROJETO DE LEI N.º 35 DE 29 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, à Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025 nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
- II - previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para o exercício que se refere a proposta e os dois seguintes;
- III - previsão da Receita Corrente Líquida;
- IV – o anexo de metas fiscais conterá:
  - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere a proposta e os dois seguintes, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
  - b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - c) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - d) evolução do patrimônio líquido;



- e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - f) avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
  - g) estimativa e compensação da renúncia da receita;
  - h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V - Anexo de Riscos Fiscais;
- VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, parágrafo único do art. 45.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

Art. 3º Os códigos dos programas de governo devem ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

Art. 4º As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

## **CAPÍTULO III**

### **A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

#### **Seção I**

##### **Da Apresentação do Orçamento**

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município compreenderão a programação:

- I – do Poder Executivo;
- II- do Poder Legislativo;



III- dos seus fundos;

IV- dos seus órgãos;

Art. 6º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alterados por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento ou antes do início do exercício, estabelecendo o QDD, que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

## **Seção II**

### **Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

Art. 7º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para:

I – atendimento dos riscos fiscais;

II - servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício;

II – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A partir do dia 02 do mês de janeiro de 2025 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.



§ 3º O projeto de lei de orçamento deverá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 9º O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 30 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais ou bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

### Seção III

#### **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida



prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 11. Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

Art. 12. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos por Resolução.

Art. 13. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

#### **Seção IV**

#### **Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

Art. 14. Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.



**Art. 15.** O controle de custos de que trata a alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

## **Seção V**

### **Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 16.** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

## **Seção VI**

### **Da Transferência de Recursos para outros Entes**

**Art. 17.** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.

Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União de que trata este artigo.

## **Seção VII**

### **Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 18.** O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as

entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

## **Seção VIII**

### **Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

Art. 19. A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 20. O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

Art. 21. A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

Art. 22. No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a doze por cento ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:

- I- formalização de contrato ou congêneres;
- II- aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- III- acompanhamento da execução; e
- IV- prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 23. Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.



Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

## **Seção X**

### **Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

Art. 24. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

#### **Seção I**

##### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

Art. 25. A compensação de que trata o § 2º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



## Seção II

### Das Despesas com Pessoal

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:

I – no Poder Executivo:

- a) criação dos cargos;
- b) nomeação de servidores;
- c) nomeação de funções de gratificadas;
- d) concessão de gratificação de função;
- e) ampliação de vagas nos cargos;
- f) alteração do padrão de vencimento dos cargos;

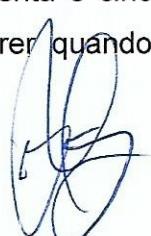
II – no Poder Legislativo:

- a) criação dos cargos;
- b) nomeação de servidores;
- c) nomeação de funções de gratificadas;
- d) concessão de gratificação de função;
- e) ampliação de vagas nos cargos;
- f) alteração do padrão de vencimento dos cargos;

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27. Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta Lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a noventa e cinco por cento do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de



relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outras alternativas possíveis.
- IV – quando se tratar de casos nas áreas de saúde, educação e assistência social.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

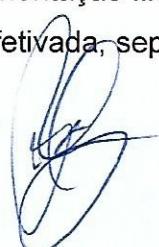
Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

- I -concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento).
- III – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, IV, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

## **CAPÍTULO VI** **DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 29. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.



§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguir ordem de prioridade, em ambos os Poderes:

- I - diárias;
- II - serviço extraordinário;
- III - realização de obras;
- IV - aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

- I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
- II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
- III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
- IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
- V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
- VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
- VII - desistência da proposta pelo proponente;



VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

XII- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.

XIV - outras razões de ordem prática e técnica que sejam identificadas apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 31. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;

II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;



**Parágrafo único.** Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art. 32.** Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.

**§1º** O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.

**§2º** Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

## **CAPÍTULO VIII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33.** Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2024, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

**Art. 34.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 29 de agosto de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 35/2024**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei comprehende os Anexos de metas Fiscais e seus demonstrativos, o Anexo de Metas e Prioridades e o Relatório sobre Projetos em execução e a executar além das despesas em conservação do Patrimônio Público conforme descrito no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A elaboração está de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei Municipal que instituiu o Plano plurianual para o período 2022/2025.

O Projeto de Lei que ora apresentamos visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo previsto no PPA, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi desenvolvida junto a todos os conselhos municipais demonstrando a pluralidade de idéias e foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Portanto, dentro da realidade fiscal vigente, no entendimento da Administração Municipal as diretrizes atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.

  
Ilde Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2022	2023	2024	2025	2026	2027
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)	5,78%	4,622%	4,02%	3,88%	3,60%	3,50%
VARIAÇÃO DO PIB	2,90%	2,90%	2,10%	1,97%	2,00%	2,00%

LEI DE DIRET  
Memória de Cá

CONTAS	ARRECADADA
CONSOLIDADAS ANUAIS	2021
Receitas Correntes	30.911.300,44
Impostos, Taxas e Contribuições devidas ao Estado	3.254.329,30
(IRPF e/ou Renda Trabalho - Princípios, Alterações e/ou Poder Executivo/Indiretas)	-
(IRPF e/ou Renda Trabalho - Princípios, Alterações e/ou Poder Legislativo)	2.965.438,29
Outras Impostos	268.890,02
Taxas	-
Contribuição de Melhoria	707.819,15
Contribuições Sociais	627.948,00
Contribuições Sociais e Financeiras	-
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	-
Contribuição para os Fundos de Aposentadoria Mista	-
Outras Contribuições Sociais	627.948,00
Contribuições Sociais Específicas do Estado, DF, Municípios	79.871,15
Contribuições Financeiras	1.310.159,90
Contribuição para o Conselho de Serviço de Iluminação Pública	17.179,65
Encargos Pessoais	1.292.980,25
Exercício do Patrimônio Imobiliário do Estado	-
Outros Mobilários	23.502,57
Remuneração de Detentores de Recursos Vinculados - Principal	27.547,05
Remuneração de Detentores de Recursos Não Vinculados - Principal	-
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.234.531,55
Juros de Títulos de Renda	7.399,08
Outrem	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-
Despesas	-
Outras Receitas Pessoais	-
Receita Administrativa	-
Receita Industrial	-
Receita de Serviços	1.470,20
Resto de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. & Repasse para Programas de Desenv. Econômico	1.170,20
Outras Receitas	26.410.264,06
Transferências Correntes	11.131.797,85
Transferências da União e de suas Entidades	8.037.132,65
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	354.693,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	-
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	341.589,25
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.764,96
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	961.868,22
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	413.415,57
Transferências de Recurso do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	479.032,95
Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	-
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	420.250,83
Outras Transferências da União	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.923.811,25
Cota-Parte do ICMS	8.583.517,99
Cota-Parte do IPVA	442.263,92
Cota-Parte do IPI - Municípios	127.262,03
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.572,54
Outras Participações na Receita dos Estados	-
Outras Transferências dos Estados	-
Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	380.433,39
Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	380.761,38
Outras Transferências dos Estados	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-
Transferências das Instituições Privadas	3.924,20
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	4.350.730,76
Transferências do Exterior	-
Transferências da Pessoas Físicas	227.558,83
Outras Receitas Correntes	-
Mulher Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.644,96
Indenizações, Restituições e Resarcimentos	-
Restituição de Convênios - Financeiros	27.644,96
Outras Indenizações, Restituições e Resarcimentos	199.913,87
Outras Receitas Correntes	-
Comparticipações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	59.108,16
Contrapartida de Sumaréncias ou Subsídios	-
Variável Caminh	-
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas do Ónus de Sucumbência	-
Outras Receitas Financeiras	140.805,69
Outras Receitas (outras receitas diversas)	672.169,49
Receitas de Capital	511.350,00
Caracteres de Crédito	107.792,00
Alienação de Bens	-
Alienação de Bens Móveis Temporâneos	-
Alienação de Investimento Permanente	-
Alienação de Bens Móveis	107.792,00
Alienação de Bens Imóveis	14.365,32
Amortização de Empréstimos	211.885,80
Transferências de Capital	211.885,80
Transferências da União e de suas Entidades	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-
Transferências de Instituições Privadas	-
Transferências para outras Instituições Públicas	-
Transferências do Exterior	-
Transferências da Pessoas Físicas	-
Outras Rentistas de Capital	26.796,28
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	-
Remuneração de Detentor Bancário - Principal	26.796,28
Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.701.905,44
Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias - Outras	-
Receitas de Capital Intraorçamentárias	-
Receitas do Capital Intraorçamentárias - RPPS	-
Receitas do Capital Intraorçamentárias - Outras	-
(R) Deduções da Receita	3.936.047,66
Deduções da Receita de Impostos	(3.438.035,30)
Deduções para o FUNDEB	498.012,36
Demais Deduções da Receita Corrente	-
Demais Deduções da Receita de Capital	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>29.549.347,62</b>

LEI DE DIRET  
Memória de Cál

CONTAS	PÁGA
CONSOLIDADAS ANUAIS	2021
<b>3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES</b>	
<b>3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	
3.1.00.00.00.00 Pessoal - Executivo / Indiretas	16.157.244,84
3.1.00.00.00.00 Pessoal - Legislativo	12.052.650,61
3.1.00.00.00.00 Pessoal do RPPS	866.328,51
	<b>3.218.235,72</b>
<b>3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>	
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas	7.790,48
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-
3.2.00.00.00.00 Juros e encargos da Dívida RPPS	-
3.2.91.00.00.00 Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
<b>3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Executivo	8.087.421,26
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Legislativo	7.646.421,65
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes RPPS	391.449,20
3.3.91.00.00.00 Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	49.550,41
<b>4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>	
<b>4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS</b>	
4.4.00.00.00.00 Investimentos - Executiv / Indiretas	1.247.681,68
4.4.00.00.00.00 Investimentos - Legislativo	1.200.685,61
4.4.00.00.00.00 Investimentos RPPS	1.190.881,94
4.4.91.00.00.00 Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.208,67
<b>4.5.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS</b>	
4.5.90.66.00.00 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
4.5.90.99.00.00 Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas	-
4.5.90.99.00.00 Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-
4.5.91.00.00.00 Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
<b>4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	46.996,07
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida - Legislativo	46.996,07
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida - RPPS	-
4.6.91.00.00.00 Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-
9.9.99.99.99.99 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA - SEM RPPS	-
<b>9.9.99.99.99 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO / RESERVA DO RPPS</b>	<b>25.500.138,26</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	





Valores em R\$ 1,00

PAGA 2022	PAGA 2023	PAGA(Estim.) 2024	PROJETADO 2025	PROJETADO 2026	PROJETADO 2027
27.041.496,00	30.706.816,00	30.541.947,64	40.469.045,02	42.492.497,27	44.617.122,13
18.015.528,00	24.207.334,72	25.449.201,47	26.721.661,54	28.057.744,62	29.460.631,85
13.498.738,88	20.105.490,18	21.080.314,69	22.134.330,42	23.241.046,94	24.403.099,29
988.298,29	925.752,95	875.247,13	1.025.053,23	1.076.305,90	1.130.121,19
3.588.932,83	3.237.187,16	3.182.545,50	3.562.277,88	3.740.391,78	3.927.411,37
8.686,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
8.686,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
9.017.474,70	13.468.200,19	13.091.510,20	13.745.190,71	14.433.500,24	15.155.175,26
8.525.780,14	11.982.351,38	12.581.468,95	13.210.542,40	13.871.069,52	14.564.622,99
498.485,86	424.246,50	445.458,83	467.731,77	491.116,35	515.674,27
55.249,71	61.602,31	64.982,42	67.916,55	71.312,37	74.877,99
-	-	-	-	-	-
1.391.165,07	5.154.507,43	2.041.015,73	2.143.066,52	2.250.219,84	2.362.730,83
1.338.764,46	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
1.327.833,36	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
10.267,67	-	-	-	-	-
683,43	-	-	-	-	-
386.875,92	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83
52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	9.765.615,40	10.253.896,17	10.766.590,98
-	-	-	2.622.273,06	2.753.386,71	2.891.056,05
28.432.654,16	41.861.124,23	43.954.180,44	55.000.000,00	57.750.000,00	60.637.500,00

**HERVAL/RS**

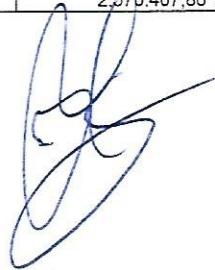
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**Evolução e Estimativas para a Receita Corrente Líquida**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)</b>	<b>47.947.938,51</b>	<b>50.345.335,44</b>	<b>57.148.852,74</b>	<b>60.006.295,38</b>	<b>63.006.010,16</b>
<b>II - DEDUÇÕES</b>	<b>8.660.958,97</b>	<b>10.075.243,46</b>	<b>9.548.707,26</b>	<b>10.026.142,62</b>	<b>10.527.449,76</b>
IRRF s/Rendimentos do Trabalho	-	981.236,55	-	-	-
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	63.241,83	66.403,92	69.724,11	73.210,32	76.870,83
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	2.948.613,48	3.096.044,15	3.250.846,36	3.413.388,68	3.584.058,11
Deduções da Receita Corrente	5.649.103,66	5.931.558,84	6.228.136,79	6.539.543,62	6.866.520,81
<b>III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)</b>	<b>39.286.979,55</b>	<b>40.270.091,98</b>	<b>47.600.145,48</b>	<b>49.980.152,76</b>	<b>52.479.160,39</b>

HERVAL/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025  
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	25.704.078,56	26.989.282,49	28.338.746,61
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	24.418.874,63	25.639.818,36	26.921.809,28
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	23.133.670,70	24.290.354,24	25.504.871,95

PODER LEGISLATIVO	2025	2026	2027
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	2.856.008,73	2.998.809,17	3.148.749,62
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	2.713.208,29	2.848.868,71	2.991.312,14
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	2.570.407,86	2.698.928,25	2.833.874,66



**Herval/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
 Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

(Assinatura)

<b>Exercício</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>
	<b>Saldo</b>	<b>Saldo</b>	<b>Reestimativa</b>	<b>Previsão (Saldo Médio)</b>	<b>Previsão (Saldo Médio)</b>	<b>Previsão (Saldo Médio)</b>
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>242.432,80</b>	<b>227.983,43</b>	<b>237.148,36</b>	<b>232.799,89</b>	<b>239.588,92</b>	<b>230.124,08</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	171.300,25	158.850,88	156.850,88	161.667,34	158.456,37	158.991,53
Precatórios posteriores a 05-05-2000	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55	71.132,55
<b>DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)</b>	<b>12.302.361,72</b>	<b>10.731.061,62</b>	<b>10.731.061,62</b>	<b>11.254.928,32</b>	<b>10.905.650,52</b>	<b>10.963.846,82</b>
Disponibilidade da Caixa Bruta	13.016.163,13	10.790.334,49	10.790.334,49	11.532.277,37	11.037.648,78	11.120.086,88
(-) Restos a Pagar Processados	667.857,10	1.331,07	1.331,07	223.439,75	75.367,30	100.046,04
(+) Depósitos restituíveis	94.112,48	126.209,79	126.209,79	115.510,69	122.643,42	121.454,63
Demais Haveres Financeiros	47.968,17	68.267,99	68.267,99	61.501,38	66.012,45	65.260,61
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)</b>	<b>(12.059.928,92)</b>	<b>(10.503.078,19)</b>	<b>(10.503.078,19)</b>	<b>(11.022.028,43)</b>	<b>(10.676.061,60)</b>	<b>(10.733.722,74)</b>
Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida						
<i>Valores em R\$</i>						
Operações de Crédito / Pagamentos		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
Realizado	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exeto RPSS	8.666,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
2.3 Amortizações - Exeto RPSS	52.400,62	39.052,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83

## HERVAL/RS

## III DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

## Demonstrativo da Memória do Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	36.424.967,10	42.258.834,85	44.413.776,60	50.920.715,96	53.466.751,75	56.140.089,34
(-) Aplicações Financeiras em Geral	69.698,58	73.183,51	76.842,68	80.684,82	84.719,06	88.955,01
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	2.000.987,41	2.948.613,48	3.096.044,15	3.250.846,36	3.413.388,68	3.584.058,11
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	34.354.281,11	39.277.037,87	41.240.889,76	47.589.184,78	49.968.644,02	52.467.076,22
<b>Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias</b>	<b>1.075.961,71</b>	<b>1.040.713,86</b>	<b>1.092.749,55</b>	<b>1.147.387,03</b>	<b>1.204.756,38</b>	<b>1.264.994,20</b>
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	18.974,30	17.329,42	18.195,89	19.105,69	20.060,97	21.064,02
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	56.987,41	149.803,14	157.293,30	165.157,96	173.415,86	182.086,65
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	1.000.000,00	873.581,30	917.260,37	963.123,38	1.011.279,55	1.061.843,53
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)</b>	<b>35.354.281,11</b>	<b>40.150.619,17</b>	<b>42.158.150,12</b>	<b>48.552.308,16</b>	<b>50.979.923,57</b>	<b>53.528.919,75</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exeto Intraorçamentárias	27.041.489,09	36.706.616,80	38.541.947,64	40.469.045,02	42.492.497,27	44.617.122,13
(-) Juros e Encargos da Dívida	8.686,39	1.081,88	1.135,97	1.192,77	1.252,41	1.315,03
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	27.032.802,70	36.705.534,92	38.540.811,66	40.467.852,25	42.491.244,86	44.615.807,10
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.004.289,15	5.154.507,43	2.041.015,73	2.143.066,52	2.250.219,84	2.362.730,83
(-) Concessão e Empreéstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito						
(-) Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado						
(-) Amortização da Dívida	52.400,62	39.062,60	41.015,73	43.066,52	45.219,84	47.480,83
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	951.888,54	5.115.444,83	2.000.000,00	2.100.000,00	2.205.000,00	2.315.250,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = V + V)	27.984.691,24	41.820.979,75	40.540.811,66	42.567.852,25	44.696.244,86	46.931.057,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)				12.387.888,47	13.007.282,89	13.657.647,03
DESPESAS PRIMÁRIAS APÓS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI + VII)				54.955.740,71	57.703.527,75	60.588.704,14
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	7.369.589,87	1.670.360,53	1.617.338,46	6.403.432,55	6.723.604,18	7.059.784,39

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX)]

7.369.589,87 - 1.670.360,53 1.617.338,46 - 6.403.432,55 - 6.723.604,18 - 7.059.784,39

HERVAL/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2025						2026						2027						R\$ 1,00	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	% PIB		% RCL		Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	% PIB		% RCL		Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)	% PIB		% RCL			
			(a)	(a/RCL)	x 100	x 100			(b)	(b/RCL)	x 100	x 100			(b)	(b/RCL)	x 100	x 100		
			x 100	x 100					x 100	x 100					x 100	x 100				
Receita Total	55.000.000,00	52.945.706,59					115,55%	57.750.000,00	53.661.189,11					115,55%	60.637.500,00	54.438.887,50			115,55%	
Receitas Primárias (I)	48.552.308,15	45.738.841,12					102,00%	50.979.923,57	47.370.447,09					102,00%	53.528.919,75	48.056.975,30			102,00%	
Despesa Total	55.000.000,00	52.945.706,59					115,55%	57.750.000,00	53.661.189,11					115,55%	60.637.500,00	54.438.887,50			115,55%	
Despesas Primárias (II)	54.955.740,71	52.903.100,42					114,45%	57.703.527,75	53.618.007,18					114,45%	60.588.704,14	54.395.079,75			114,45%	
Resultado Próximo (I – II)	- 6.403.432,55	- 6.164.259,29					-13,45%	- 6.723.604,18	- 6.247.560,09					-13,45%	- 7.059.784,39	- 6.338.104,44			-13,45%	
Resultado Nominal	- 6.403.432,55	- 6.164.259,29					-13,45%	- 6.723.604,18	- 6.247.560,09					-13,45%	- 7.059.784,39	- 6.338.104,44			-13,45%	
Divida Pública Consolidada	232.799,89	224.104,63					0,49%	229.588,92	213.333,58					0,48%	230.124,08	206.599,86			0,44%	
Divida Consolidada Líquida	- 11.022.028,43	- 10.610.346,97					-23,16%	- 10.676.061,60	- 9.920.175,94					-21,35%	- 10.733.722,74	- 9.636.477,84			-20,45%	
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-					0,00%	-	-					0,00%	-	-			0,00%	
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-					0,00%	-	-					0,00%	-	-			0,00%	
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-					0,00%	-	-					0,00%	-	-			0,00%	

**HIERARQUIAS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS - RPPS**

**ANMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)**

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027			R\$ 1,00
	Valor (a) Corrente	Valor (b) Constante	% PIB x 100 (a / PIB)	Valor (b) Corrente	Valor (b) Constante	% PIB (b / PIB)	Valor (c) Corrente	Valor (c) Constante	% PIB (c / PIB)	
Receita Total RPPS	6.252.467,49	6.018.932,89		6.595.090,86	6.100.269,32		6.893.345,41	6.188.679,53		
Receitas Primárias RPPS (I)	3.001.621,13	2.898.508,21		3.151.702,18	2.928.555,52		3.309.287,29	2.970.998,45		
Despesa Total RPPS	6.252.467,49	6.018.932,89		6.595.090,86	6.100.269,82		6.893.345,41	6.188.679,53		
Despesas Primárias RPPS (II)	6.252.467,49	6.018.932,89		6.595.090,86	6.100.269,82		6.893.345,41	6.188.679,53		
Resultado Primário RPPS (I – II)	-3.250.846,36	-3.129.424,68		-3.413.398,68	-3.171.714,21		-3.584.058,11	-3.217.681,08		



**HERVAL RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% $(c/a) \times 100$	
Receita Total	- 39.005.593,84		-99,28%	43.339.548,71		110,32%	82.345.142,56	-211,11%	
Receita Primárias (I)	- 35.991.470,07		-91,61%	39.990.522,31		101,79%	75.981.992,38	-211,11%	
Despesa Total	- 37.675.011,81		-95,90%	41.861.124,23		106,55%	79.536.136,03	-211,11%	
Despesa Primárias (II)	- 37.638.881,77		-95,80%	41.820.979,75		106,45%	79.459.861,52	-211,11%	
Resultado Primário (I-II)	1.647.411,70		4,19%	- 1.830.457,44		-4,66%	- 3.477.869,14	-211,11%	
Resultado Nominal	-		0,00%			0,00%	-	-	
Dívida Pública Consolidada	- 205.185,09		-0,52%	227.983,43		0,58%	433.168,52	-211,11%	
Dívida Consolidada Líquida	9.452.770,37		24,06%	- 10.503.078,19		-26,73%	- 19.955.848,56	-211,11%	

Preenchimento opcional cf/e  
Item 02\_01\_03\_01 da 10ª  
edição do MDF

Preenchimento opcional cf/e  
Item 02\_01\_03\_01 da 10ª  
edição do MDF

Herval R.S.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	
Receita Total	28.277.517,00	-39.005.553,84	-237,94%	28.664.529,10	-173,49%	55.000.000,00	91,87%	57.750.000,00	5,00%	60.637.500,00	5,00%	
Receitas Primárias (I)	25.633.093,04	-35.991.470,07	-240,41%	27.108.665,21	-175,32%	48.552.308,16	79,10%	50.979.923,57	5,00%	53.528.919,75	5,00%	
Despesa Total	26.587.412,32	-37.675.011,81	-241,70%	24.424.970,72	-164,83%	55.000.000,00	125,18%	57.750.000,00	5,00%	60.637.500,00	5,00%	
Despesas Primárias (II)	23.317.559,15	-37.638.881,77	-261,42%	24.399.647,84	-164,83%	54.955.740,71	125,23%	57.703.277,75	5,00%	60.588.704,14	5,00%	
Resultado Primário (I – II)	2.315.533,89	1.647.411,70	-28,85%	2.709.017,37	64,44%	6.403.432,55	-336,37%	6.723.604,18	5,00%	7.059.784,39	5,00%	
Resultado Nominal	2.659.054,35	-	-100,00%	2.832.600,84	0	6.403.432,55	-326,06%	6.723.604,18	5,00%	7.059.784,39	5,00%	
Dívida Pública Consolidada	1.421.049,00	-	205.185,09	-114,44%	249.017,81	-221,36%	232.799,89	-6,51%	229.588,92	-1,38%	230.124,08	0,23%
Dívida Consolidada Líquida	-	588.773,00	9.452.770,37	-1705,50%	-	2.117.936,37	-122,41%	-11.022.028,43	420,41%	-	10.733.722,74	0,54%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	
	30.773.212,60	-40.573.618,72	-231,85%	28.694.529,10	-170,65%	52.945.706,59	84,71%	53.661.189,11	1,35%	54.438.887,50	1,45%	
Receita Total	27.895.399,03	-37.438.327,17	-234,21%	27.108.665,21	-172,41%	46.738.841,12	72,41%	47.370.447,09	1,35%	48.056.975,30	1,45%	
Receitas Primárias (I)	28.933.943,95	-39.189.547,28	-235,44%	24.424.970,72	-162,33%	52.945.706,59	116,77%	53.661.189,11	1,35%	54.438.887,50	1,45%	
Despesa Total	25.375.502,56	-39.151.964,82	-254,29%	24.399.647,84	-162,32%	52.903.100,42	116,82%	53.618.007,18	1,35%	54.395.079,75	1,45%	
Despesas Primárias (II)	2.519.896,52	1.713.637,65	-32,00%	2.709.017,37	58,09%	6.164.259,29	-327,55%	6.247.560,09	1,35%	6.338.104,44	1,45%	
Resultado Primário (I – II)	2.893.735,15	-	-100,00%	2.832.600,84	0	6.164.259,29	-317,62%	6.247.560,09	1,35%	6.338.104,44	1,45%	
Resultado Nominal	1.546.466,86	-	213.433,53	-113,80%	249.017,81	-216,67%	224.104,63	-10,00%	213.333,58	-4,81%	206.599,86	-3,16%
Dívida Pública Consolidada	-	640.736,48	9.832.771,74	-1634,60%	-	2.117.936,37	-121,54%	-10.610.346,97	400,98%	-	9.636.477,84	-2,86%

HERVAL/RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	8.856.664,54	28,68%	8.856.664,54	35,35%	8.856.664,54	63,68%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	22.021.477,65	71,32%	16.200.366,02	64,65%	5.050.941,83	36,32%
<b>TOTAL</b>	<b>30.878.142,19</b>	<b>100,00%</b>	<b>25.057.030,56</b>	<b>100,00%</b>	<b>13.907.606,37</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	828.175,49	-2.182,56%	828.175,49	-10,15%	828.175,49	88,72%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Lucros ou Prejuízos						
Acumulados	-866.120,63	2.282,56%	(8.990.627,17)	110,15%	105.250,43	11,28%
<b>TOTAL</b>	<b>(37.945,14)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(8.162.451,68)</b>	<b>100,00%</b>	<b>933.425,92</b>	<b>100,00%</b>

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	9.684.840,03	31,40%	9.684.840,03	57,33%	9.684.840,03	65,26%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	21.155.357,02	68,60%	7.209.738,85	42,67%	5.156.192,26	34,74%
<b>TOTAL</b>	<b>30.840.197,05</b>	<b>100,00%</b>	<b>16.894.578,88</b>	<b>100,00%</b>	<b>14.841.032,29</b>	<b>100,00%</b>

**HERVAL/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017			-
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS		-	-
Alienação de Bens Móveis	0,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens			
<b>TOTAL</b>	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-		
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
<b>TOTAL</b>	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	-	-	-



AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

	PLANO PREVIDENCIÁRIO 2023	2022	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados	5.342.834,40	3.466.267,52	3.151.152,29
Civil	849.272,67	679.418,14	617.652,85
Ativo	849.272,67	679.418,14	617.652,85
Inativo	-	679.418,14	617.652,85
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	2.356.722,12	1.885.377,69	1.713.979,72
Ativo	2.356.722,12	1.885.377,69	1.713.979,72
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Roculta Patrimonial	2.113.894,60	891.115,68	810.105,16
Rocutas Imobiliárias	-	-	-
Rocutas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Rocutas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Períodico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.113.894,60	891.115,68	810.105,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)</b>	5.332.834,40	3.466.267,52	3.151.152,29
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>			
Despesas Correntes	16.381,78	50.145,41	39.658,59
Despesas de Capital	16.381,78	49.550,41	38.310,59
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>			
Benefícios - Civil	-	595,00	1.348,00
Aposentadorias	-	3.218.235,72	2.920.357,55
Pensões	-	4.713.587,47	4.713.587,47
Outros Benefícios Previdenciários	3.853.186,24	2.649.505,44	2.396.708,90
Benefícios - Militar	860.401,23	568.730,28	523.558,05
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-

Composição Previdenciária do RPPS para o RGPS  
Demais Despesas Previdenciárias

**TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)** 4.729.969,25 3.268.381,13 2.960.016,14

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VII)** 602.865 197.886,39 191.136,15

**RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**VALOR**

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS**

**VALOR**

**APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO**

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar

Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos

Outros Aportes para o RPPS

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro

**BENS E DIREITOS DO RPPS**

Caixa e Equivalentes de Caixa

Investimentos e Aplicações

Outro Bens e Direitos

	2023	2022	2021
R\$ 10.520.418,97	941.236,91	784.114,72	

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
2022	4.618.473,54	2.893.242,70	15.753.718,16	
2023	4.839.528,98	2.992.012,58	18.745.730,75	
2024	5.067.277,79	1.969.801,96	3.097.475,82	21.843.206,57
2025		5.302.132,30	2.092.087,53	25.053.251,35
2026		5.544.529,76	2.214.373,10	3.330.156,66
2027		5.794.933,78	2.458.658,66	3.458.275,11
2028		6.053.835,94	2.458.944,23	3.594.891,72
2029		6.321.757,51	2.581.229,79	3.740.527,71
2030		6.599.251,14	2.703.515,36	3.895.735,78
2031		6.886.902,85	2.825.800,93	4.061.101,92
2032		7.185.333,95	2.948.086,49	4.237.247,46
2033		7.495.203,21	3.070.372,06	4.424.831,15
2034		7.817.209,10	3.192.657,62	4.624.551,48
2035		8.152.092,15	3.314.943,19	4.837.148,96
2036		8.500.637,51	3.437.228,76	5.063.408,75
2037		8.863.677,60	3.559.514,32	5.304.163,28
2038		9.242.094,99	3.681.799,89	5.560.295,10
2039		9.636.825,35	3.804.085,45	5.832.739,89
2040		10.048.860,69	3.926.371,02	6.122.499,67
2041		10.479.252,74	4.048.656,59	6.430.596,15
2042		10.929.116,49	4.170.942,15	6.758.174,34
2043		11.399.634,04	4.293.227,72	7.106.406,32
2044		11.892.058,61	4.415.513,28	7.476.545,33
2045		12.407.718,81	4.537.798,85	7.869.919,96
2046		12.948.023,14	4.660.084,42	8.287.936,73
2047		13.514.464,86	4.782.369,98	8.732.094,87
2048		14.108.626,97	4.904.655,55	9.203.971,42
2049		14.732.187,71	5.026.941,11	9.705.246,59
2050		15.386.926,19	5.149.226,68	10.237.699,51
2051		16.074.728,50	5.271.512,25	10.803.216,25
2052		16.797.594,10	5.393.797,81	11.403.796,29
2053		17.557.642,63	5.516.083,38	12.041.559,26



2054		18.357.121,16	5.638.368,94	12.718.752,22		221.916.733,24	
2055		19.198.411,77	5.760.654,51	13.437.757,26		235.354.490,50	
2056		15.944.744,03	5.892.940,08	10.061.803,96		245.416.294,46	
2057		16.571.078,44	6.005.225,64	10.565.852,80		255.982.147,26	
2058		17.228.075,27	6.127.511,21	11.100.564,06		267.082.711,32	
2059		17.917.580,13	6.249.796,77	11.667.783,35		278.759.494,67	
2060		18.641.549,46	6.372.082,34	12.269.467,12		291.019.961,79	
2061		19.402.057,17	6.494.367,91	12.907.689,26		303.927.651,05	
2062		20.201.301,68	6.616.653,47	13.584.648,21		317.512.299,26	
2063		21.041.613,42	6.738.939,04	14.302.674,38		331.814.973,64	
2064		21.925.462,70	6.861.224,60	15.054.238,10		346.879.211,74	
2065		22.855.468,18	6.983.510,17	15.871.958,01		362.751.169,75	
2066		23.834.405,68	7.105.795,74	16.728.509,94		379.479.779,70	
2067		24.865.217,70	7.228.081,30	17.637.1136,40		397.116.916,09	
2068		25.951.023,36	7.350.366,87	18.600.656,49		415.717.572,59	
2069		27.095.129,03	7.472.652,43	19.622.476,60		435.340.049,18	
2070		28.301.039,56	7.594.938,00	20.706.101,56		456.046.150,75	
2071		29.572.470,17	7.717.223,57	21.895.246,61		477.901.397,35	
2072		30.913.359,11	7.839.509,13	23.073.849,98		500.975.247,33	
2073		32.327.881,01	7.961.794,70	24.366.086,31		525.341.333,64	
2074		33.820.461,08	8.084.080,26	25.776.380,81		551.077.14,45	
2075		35.395.750,14	8.206.365,83	27.189.424,31		578.267.138,76	
2076		37.058.840,59	8.328.651,40	28.750.189,19		606.997.327,96	
2077		38.814.883,24	8.450.936,96	30.363.946,28		637.361.274,23	
2078		40.669.505,27	8.573.222,53	32.096.282,74		669.457.556,97	
2079		42.628.629,20	8.695.508,09	33.933.121,11		703.390.678,08	
2080		44.698.533,01	8.817.793,66	35.880.739,35		739.271.417,43	
2081		46.885.871,47	8.940.079,23	37.945.792,24		777.217.209,67	
2082		49.197.698,74	9.062.364,79	40.135.333,94		817.352.543,62	
2083		51.641.492,34	9.184.650,36	42.456.841,99		859.809.385,60	
2084		54.225.178,58	9.308.935,92	44.918.242,66		904.727.628,26	
2085		56.957.159,44	9.429.221,49	47.527.937,95		952.255.566,21	
2086		59.846.341,15	9.551.507,06	50.294.834,09		1.002.550.400,30	
2087		62.902.164,42	9.673.792,62	53.228.371,79		1.055.778.772,09	
2088		66.134.636,53	9.796.078,19	56.338.558,34		1.112.117.330,44	
2089		69.554.365,34	9.918.363,75	59.636.001,58		1.171.753.332,02	
2090		73.172.595,27	10.040.649,32	63.131.945,95		1.234.885.277,97	
2091		77.001.245,57	10.162.934,89	66.838.310,68		1.301.723.588,66	
2092		81.052.950,74	10.285.220,45	70.767.730,28		1.372.491.318,94	
2093		85.341.103,49	10.407.506,02	74.933.597,47		1.447.424.916,41	
2094		89.879.900,24	10.529.791,58	79.350.108,66		1.526.775.025,07	

A handwritten signature is present in blue ink, located at the bottom left of the page below the table.

**Herval/RS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)**

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	isenção	Víúvos (as)	20.000,00	20.720,00	21.445,20	Vide Observação abaixo
			-	-	-	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>	<b>20.720,00</b>	<b>21.445,20</b>	<b>R\$ 1,00</b>

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2025 foram previstos de acordo com informações da Administração tributária

da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2026 e 2027, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2026:  
3,60%  
Inflação para 2027:  
3,50%

Herval/RS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
<b>Aumento Permanente da Receita</b>	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
<b>Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)</b>	
<b>Redução Permanente de Despesa (II)</b>	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
<b>Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)</b>	
<b>Impacto de Novas DOCC</b>	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</b>	

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2025, adequar-se-ão às receitas do Município.

Herval/RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

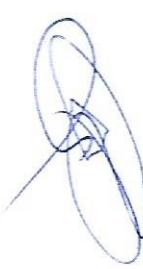
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais utilizado reserva de contingência	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

<b>ÓRGÃO:</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>PROGRAMA:</b>	001 - GABINETE DA COMUNIDADE
<b>OBJETIVO:</b>	Oferecer estrutura e qualidade no atendimento e recepção da comunidade e de autoridades.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR  950.000,00
P	001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR  25%
P	002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR  100%  75.000,00

TOTAL	1.056.250,00
-------	--------------



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**Autor:** [REDACTED]

**ÓRGÃO:**  
[REDACTED]

**PROGRAMA:**  
002 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS EXRAJUDICIAIS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES FINALÍSTICAS

**OBJETIVO:**  
[REDACTED]

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
002 - REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO EM TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS EXRAJUDICIAIS E ASSESSORAMENTO NAS AÇÕES FINALÍSTICAS  
Garantir a representação jurídica nos processos em que o município é parte e apoiar os serviços públicos na realização de ações finalísticas.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS Atividade Manida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 375.000,00
P	003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 25.000,00
TOTAL			400.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**PROGRAMA:** 003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO  
**OBJETIVO:** Garantir o apoio administrativo aos serviços públicos para realização das ações finalísticas do município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 1.431.250,00
P	004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 50.000,00
P	005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 100% 75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.556.250,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:**  
SECRETARIA DA FAZENDA

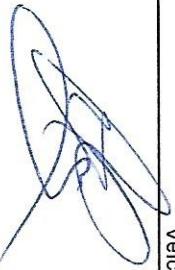
**PROGRAMA:**

004 - CONTROLE FINANCIERO E DESENVOLVIMENTO TRIBUTÁRIO

**OBJETIVO:**  
Garantir o controlo das contas públicas municipais através de estratégia de gerenciamento financeiro  
através de fluxo de caixa. Constituir condições para o setor tributário desenvolver os serviços de atualização tributária  
e fiscalização afim de garantir recursos aos cofres públicos

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS Atividade Manida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 875.000,00
A	005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TRIBUTÁRIAS Atividade Manida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 75.000,00
P	006 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 100% 50.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.000.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

 [Redacted]

**ÓRGÃO:**

**PROGRAMA:**

**OBJETIVO:**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE  
005 - PLANEJANDO O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Planejar as estratégias de desenvolvimento público do município, através da realização de projetos que possibilitem a ampliação e qualificação da infraestrutura e dos serviços oferecidos, além do atendimento das demandas da comunidade.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO Atividade Mantida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 331.250,00
P	007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% 25.000,00
P	008 - AQUISIÇÃO DE VÉCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 100% 75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>431.250,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE
<b>PROGRAMA:</b>	006 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL
<b>OBJETIVO:</b>	Desenvolver projetos e atividades que garantam a sustentabilidade ambiental, através de políticas públicas que permitam o controle e regularização das atividades que causem impacto no ambiente e recursos naturais.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR	
			Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
A	007 - ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS PLANOS MUNICIPAIS NA ÁREA AMBIENTAL <i>Atividade Manilida</i>	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 150.000,00 25%
A	008 - COLETA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS <i>Resíduos retirados</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 350.000,00 25%
A	009 - FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL <i>Licenciamentos realizados</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 40.000,00 25%
A	010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE <i>Atividade Manilida</i>	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 10.000,00 25%
P	009 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS <i>Área recuperada</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
P	010 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE <i>Equipamento Adquirido</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
P	011 - AÇÕES PARA RECICLAGEM DO LIXO DESCARTADO <i>Convênio realizado</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
P	058 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS <i>Pavilhão construído</i>	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 100.000,00 100%

TOTAL	R\$ 725.000,00
-------	----------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:**  
PROGRAMA:

**OBJETIVO:**  
007 - CULTURA,TURISMO,DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE.

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**  
Manter, ampliar e garantir a estrutura necessária para o desenvolvimento cultural, turístico, esportivo e de lazer no município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO	
			META FÍSICA SOBRE O PPA	VALOR
A	011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TURISMO,DESPORTO E LAZER Atividade Manitida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	25%
A	012 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL Ginásio mantido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 25.000,00
A	013 - MANUTENÇÃO DOS BALNEÁRIOS MUNICIPAIS E PARQUE AQUÁTICO MUNICIPAL Balneários mantidos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	25%
A	014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS Média de público nos eventos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 25.000,00
A	015 - MANUTENÇÃO DAS PRACAS MUNICIPAIS Pracas manitidas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	25%
A	016 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER Atividade Manitida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 25.000,00
P	012 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	25%
P	013 - MANUTENÇÃO DO MUSEU OSMAR HENCES Atividade Manitida	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 40.000,00
P	051 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS E CORRIDA DE GAIOLAS Pista Construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 7.500,00
P	057 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE Pista Construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA	R\$ 3.000,00
		VALOR	25%	
		VALOR	R\$ 10.000,00	
		VALOR	R\$ 10.000,00	
		VALOR	R\$ 40.000,00	
		VALOR	R\$ 7.500,00	
		VALOR	R\$ 3.000,00	
		VALOR	R\$ 10.000,00	
		TOTAL	434.750,00	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO		
<b>PROGRAMA:</b>	008 - FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO		
<b>OBJETIVO:</b>	Fomentar as atividades da agricultura e da pecuária, garantindo a produção e o abastecimento do município com políticas que promovam o qualitativo da vida no campo, além de garantir as condições de acesso entre a zona rural e a zona urbana.		

ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO Atividade Manufatura	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 500.000,00
A	018 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA Horas Maquinaria realizadas	Horas	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 200.000,00
A	019 - TERCEIRIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PATRULHA AGRÍCOLA Máquinas contratadas através de terceirização/forno	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00
A	020 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL Atividade Manifida	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00
P	014 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA Máquina e equipamento adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 150.000,00
P	015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO Veículo adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 75.000,00
P	016 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Equipamento Adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00
P	017 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA Ações desenvolvidas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 21.250,00
P	018 - INCENTIVO A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR nº de famílias beneficiadas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 5.000,00
P	019 - CONVÉNIOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA Convênios realizados	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 38.750,00
P	020 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL Ações realizadas	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00
P	021 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS Produtos atendidos	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00
P	022 - PROGRAMA DE APOIO A DEFESA E DIREITO DOS ANIMAIS Programas realizados	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00
P	052 - AQUISIÇÃO DE PASTERIZADOR DE OVOS Pasterizador adquirido	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 5.000,00
P	053 - CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA Tanque construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00
P	054 - CRIAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE HERVAL Casa construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 80.000,00
P	055 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO Galpão construído	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 200.000,00
P	056 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL Casa construída	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 100.000,00

TOTAL	R\$ 1.490.000,00
-------	------------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA E RURAL  
**PROGRAMA:** 000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL  
**OBJETIVO:** Conservar e desenvolver a zona urbana do município, garantindo saneamento básico e atendendo as demandas da comunidade em todos os bairros urbanos. Atender as demandas do setor público.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
À	021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E MOBILIDADE URBANA	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 1.000.000,00 25%
À	022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 100.000,00 25%
À	023 - RECERCERIAÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Atividade Mantida Atividade Realizada	% de execução VALOR R\$ 300.000,00 25%
À	024 - MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00 25%
À	025 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS	Cemitério mantido	Atividade
À	026 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Atividade Mantida Estrada mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 10.000,00 25%
À	027 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	KM	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 250.000,00 25%
P	028 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 125.000,00 25%
P	024 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Máquina adquirida	Unidade
P	025 - OBRA DE ESGOTO E SANEAMENTO	Equipamento Adquirido	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00 25%
P	026 - PAVIMENTAÇÃO URBANA	Obra realizada	% de execução VALOR R\$ 27.500,00 25%
P	027 - CONSTRUÇÃO e MANUTENÇÃO DE PONTE MUNICIPAIS	Ponte Construída	% de execução VALOR R\$ 450.000,00 25%
P	028 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MÁQUINAS	Parque Construído	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 25.000,00 25%
P	029 - APOIO A CRIAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO VOLUNTÁRIA	Apoio realizado	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 12.500,00 25%

TOTAL	R\$ 2.500.000,00
-------	------------------

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

**METAS E PRIORIDADES**

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>PROGRAMA:</b>	010 - APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL		
<b>OBJETIVO:</b>	Promover a vulnerabilidade à população caronar a satisfação das necessidades básicas e de caráter emergencial, constituindo-se com objetivo final reduzir a vulnerabilidade social. Garantir a proteção integral a criança e ao adolescente. Promover ações que possibilitem a pessoa idosa, uma convivência social harmoniosa. Oportunizar estratégias de inclusão social com o envolvimento das famílias para as pessoas com necessidades especiais.		

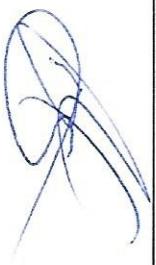
<b>ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>AÇÃO / PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	% DE EXECUÇÃO	
			<b>ATIVIDADE</b>	<b>% VALOR</b>
A	021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 500.000,00 25%
A	021b - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 200.000,00 25%
A	021d - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 150.000,00 25%
A	030 - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
A	031 - FORNECIMENTO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 50.000,00 25%
A	032 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 12.500,00 25%
P	030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
P	031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 50.000,00 25%
P	032 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 25.000,00 25%
P	033 - CONTRATUALIZAÇÃO COM O LAR DO IDOSO	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 100.000,00 100%
P	034 - CONTRATUALIZAÇÃO COM A APAE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 125.000,00 25%
P	035 - AÇÕES DE APOIO AO ATENDIMENTO DE GRUPOS DA TERCEIRA IDADE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR	R\$ 12.500,00 100%
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.275.000,00</b>	

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

<b>ÓRGÃO:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
<b>PROGRAMA:</b>	011 - APOIO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS		
<b>OBJETIVO:</b>	Possibilitar a construção da casa própria ou terrenos e apoiar programas de reformas, bem como o cadastro habitacional para programas sociais, oferecidos pelas três esferas do governo, especialmente a população em situação de vulnerabilidade social.		

<b>ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	<b>AÇÃO PRODUTO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>% DE EXECUÇÃO</b>	
			<b>META FÍSICA SOBRE O PPA</b>	<b>VALOR</b>
A	033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS	Atividade	25%	R\$ 90.000,00
A	034 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Atividade	25%	R\$ 10.000,00
P	036 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Unidade	25%	R\$ 50.000,00
P	037 - REFORMA DE CASAS	Unidade	25%	R\$ 50.000,00
P	038 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS	Unidade	25%	R\$ 50.000,00

TOTAL	R\$ 250.000,00
-------	----------------



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

*(Assinatura)*

ÓRGÃO:

PROGRAMA:

OBJETIVO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

012 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Anterior e melhorar a oferta na qualidade do ensino público educação infantil e no ensino fundamental. Oportunizar o acesso ao ensino médio para os estudantes da zona rural. Proporcionar formação continuada aos professores da rede municipal.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 1.000.000,00
A	036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 1.500.000,00
A	037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 4.375.000,00
A	038 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 100.000,00
A	039 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 375.000,00
A	040 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 12.500,00
P	039- AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 50.000,00
P	040 - AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	% de execução	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 250.000,00
P	041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 100% R\$ 50.000,00
P	042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 75.000,00
P	043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 100% R\$ 150.000,00
P	044 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 50.000,00
P	045 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR 25% R\$ 50.000,00
Termo de Parceria realizado		TOTAL	8.037.500,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**PROGRAMA:** 013 - ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

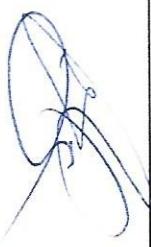
**OBJETIVO:**  
 Realizar ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e proteção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde. Fortalecer as ações de vigilância em saúde no município. Prestar atendimento de forma qualificada às situações de urgência e emergência e nos casos que requerem internação hospitalar, buscando um padrão satisfatório de resolutividade.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
Λ	041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 1.112.500,00
Λ	042 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 3.250.000,00
Λ	043 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 250.000,00
Λ	044 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 200.000,00
Λ	045 - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 125.000,00
Λ	046 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE REMOÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 375.000,00
Λ	047 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Paciente transportado/mês	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 12.500,00
P	046 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 50.000,00
P	047 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	Veículo Adquirido	% de execução META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 125.000,00
P	048 - CONTRATUALIZAÇÃO COM O HOSPITAL	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR R\$ 500.000,00
Termo de Parceria firmado		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0.000.000,00</b>

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

ÓRGÃO:	ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA:	014 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO:	Garantir os pagamentos de responsabilidade do município que não integram os programas de ações e serviços públicos, porém tratam da dívida consolidada e demais obrigações inerentes ao município.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
OE	001 - PAGAMENTO DE PASEP	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
OE	002 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
OE	003 - DEVOLUÇÕES DE SALDO	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
OE	004 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
OE	005 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EXECUTIVO	Atividade Mantida	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
<b>TOTAL</b>		R\$ 2.500.496,15	



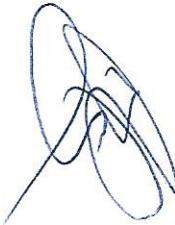
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**

**ÓRGÃO:** REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS  
**PROGRAMA:** 015 - GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

**OBJETIVO:** Garantir os pagamentos de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do município para seus servidores.  
Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas afim de permitir que todo funcionalismo público tenha acesso aos serviços administrativos do RPPS.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	048 - PAGAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DO RPPS	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
P	049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
P	050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
OE	006 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS	Unidade	META FÍSICA SOBRE O PPA VALOR
<b>TOTAL</b>			R\$ 3.399.747,59

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**  
**METAS E PRIORIDADES**



ÓRGÃO:
PODER LEGISLATIVO
PROGRAMA:

OBJETIVO:
Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades do poder legislativo.

Disponibilizar melhores condições estruturais para recebimento da população e suas demandas.

ATIVIDADE/PROJETO/ OPERAÇÃO ESPECIAL	AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	% DE EXECUÇÃO VALOR
A	049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO LEGISLATIVA	Atividade	META FÍSICA SOBRE O PPA 25% R\$ 1.606.434,69
Atividade Mantida			<b>TOTAL</b> R\$ 1.606.434,69

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45 Ia LRF

TÍPO	AÇÃO	UNIDADE DE PRODUTO	ATUAL	PROJETADO	CONSERVAÇÃO	PROJETO
		MEDIDA			DO PATRIMÔNIO	NOVO
P	009 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E PASSIVOS AMBIENTAIS	Área recuperada	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 25.000,00	X
P	058 - CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO PARA RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOS	Pavilhão construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 100.000,00	X
P	051 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE MOTOCROSS E CORRIDA DE GAIOLAS	Pista Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 3.000,00	X
P	057 - CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE	Pista Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 10.000,00	X
P	052 - AQUISIÇÃO DE PASTEURIZADOR DE OVOS	Pasteurizador adquirido	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 5.000,00	X
P	053 - CONSTRUÇÃO DE TANQUE DE PISCICULTURA	Tanque construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 10.000,00	X
P	054 - CRIAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR DE HERVAL	Casa construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 80.000,00	X
P	055 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BENEFICIAMENTO DE FEIJÃO	Galpão construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 200.000,00	X
P	056 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL	Casa construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 100.000,00	X
P	025 - OIRRA DE ESGOTO E SANEAMENTO	Obra realizada	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 27.500,00	X
P	020 - PAVIMENTAÇÃO UIRUANA	Obra realizada	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 450.000,00	X
P	027 - CONSTRUÇÃO e MANUTENÇÃO DE PONTES MUNICIPAIS	Ponte Construída	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 25.000,00	X
P	028 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE MÁQUINAS	Parque Construído	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 50.000,00	X
P	030 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Casas construídas	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 50.000,00	X
P	037 - REFORMA DE CASAS	Casas reformadas	% de execução	META FÍSICA VALOR	R\$ 0,00 R\$ 50.000,00	X